

DECRETO Nº 31, DE 23 DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE TODOS OS CONTRATOS TEMPORÁRIOS CELEBRADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CANAPI - ALAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAPI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município de Canapi.

CONSIDERANDO: a necessidade de reestruturação da Administração Pública para a transição de governo e a necessidade de adequação do município aos requisitos da Lei de Responsabilidade fiscal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado a rescisão unilateral, por excepcional interesse público, de todos os Contratos de Pessoal por Tempo Determinado para atender a necessidade temporária, entre, qualquer modalidade, celebrados com o Município de Canapi a partir do dia 23 de dezembro de 2025, ressalvados os casos em que os órgãos públicos definirem como essenciais ao serviço público, considerando regime de contingenciamento.

Parágrafo Único: Nos casos da permanência de contratos por tempo determinado dos servidores em regime de contingencia, em que os órgãos públicos definirem como essenciais à regular prestação de serviços públicos, estes ficam rescindidos a partir do dia 31 de dezembro de 2025.

Art. 3º - São considerados serviços essenciais:

I - Serviços de saúde, classificados como de urgência, emergência e os eletivos agendados até a data da publicação deste decreto;

II - Serviços essenciais educacionais administrativos e de docência enquanto houver discentes retardatários, para cumprimento do efetivo calendário escolar.

Art. 2º - Fica determinado o retorno de todos os Servidores Efetivos aos seus respectivos Cargos, Funções e Lotações de origem a partir do dia 30 de dezembro de 2025, sob pena de Suspensão Salarial.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANAPI, ESTADO DE ALAGOAS,
23 DE DEZEMBRO DE 2025.


JOSÉLIA MELO DE LIMA